



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às onze horas, iniciou-se a **sexta Sessão Extraordinária do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Mauricio Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Vice-Procurador-Geral do Trabalho. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão e cumprimentou os Senhores Ministros, o representante do Ministério Público e os servidores. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente franqueou a palavra a seus pares. O Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou seus agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel Carlos Toledo Filho pela atuação no Conselho da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – Enamat. Logo após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Mauricio Godinho Delgado lamentou o falecimento do Editor Armando Casimiro Costa Filho, na semana anterior. Em seguida, a Excelentíssima Senhora Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou, com pesar, o passamento do Dr. Luiz Salvador, ex-presidente da Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas – Abrat e da Associação Latino-Americana de Advogados Trabalhistas – ALAL. Logo após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou o pregão dos processos, tendo o Colegiado assim decidido: **Processo: ED-IRR - 21900-13.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Marcos Rosa Alves, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. MARIANA DE SOUZA PIAZ, Embargado(a): TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, Embargado(a): JOSÉ MAURICIO DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, Embargado(a): SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, AMICUS CURIAE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DE PORTO ALEGRE, CANOAS, OSÓRIO E TRAMANDAÍ - SINDIPETRO/RS, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, AMICUS CURIAE: SINDIPETRO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, AMICUS CURIAE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRÓPRIAS E CONTRATADAS NA INDÚSTRIA E NO TRANSPORTE DE PETRÓLEO, GÁS, MATÉRIAS-PRIMAS, DERIVADOS, PETROQUÍMICA E AFINS, ENERGIAS DE BIOMASSAS E OUTRAS RENOVÁVEIS E COMBUSTÍVEIS ALTERNATIVOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, AMICUS CURIAE: SINDICATO DOS PETROLEIROS NA INDÚSTRIA DE EXPLORAÇÃO, PESQUISA, PERFURAÇÃO, PRODUÇÃO, REFINO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE DE PETRÓLEO BRUTO E DISTRIBUIÇÃO DE SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL, GERAÇÃO DE ENERGIA ORIUNDA DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL, PETROQUÍMICAS, QUÍMICAS, EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ALUDIDAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPETRO/ES, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Felix, AMICUS CURIAE: SINDIPETRO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO DESTILAÇÃO EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Sidnei Machado, AMICUS CURIAE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, AMICUS CURIAE: SINDICATO DOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

TRABALHADORES DAS EMPRESAS PRÓPRIAS E CONTRATADAS NA INDÚSTRIA DE EXPLORAÇÃO, PRODUÇÃO E REFINO DO PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS NA INDÚSTRIA DE GÁS, PETROQUÍMICA E AFINS, NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIAS DE BIOMASSAS E ENERGIAS RENOVÁVEIS NA INDÚSTRIA DE COMBUSTÍVEIS ALTERNATIVOS NOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS, MARANHÃO, AMAPÁ E NOS DEMAIS ESTADOS DA AMAZÔNIA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, AMICUS CURIAE: SINDIPETRO LP - SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, AMICUS CURIAE: FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, AMICUS CURIAE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA - SINDIPETROPE/PB, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, AMICUS CURIAE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, AMICUS CURIAE: SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, AMICUS CURIAE: SINDIPETRO - SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, AMICUS CURIAE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUÍ - SINDIPETRO CE/PI, Advogado: Dr. Ícaro Ferreira de Mendonça Gaspar, AMICUS CURIAE: SINDIPETRO NF - SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, AMICUS CURIAE: SINDICATO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO AL/SE, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Camila Gomes de Lima, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da PETROBRAS e da UNIÃO. Observação: Não participou do julgamento a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, em razão de impedimento. **Processo: ED-IRR - 118-26.2011.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargante: UNIÃO, Procurador: Dr. Mário Luiz Guerreiro, Embargado(a): TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Embargado(a): CARLOS ALBERTO MATOS CARDOSO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Embargado(a): SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da PETROBRAS e da UNIÃO. Observação: Não participou do julgamento a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, em razão de impedimento. **Processo: ED-RO - 10782-38.2015.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE BELO HORIZONTE E CONTAGEM, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Adrianna Lobo Leão de Mattos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de fundamentação dos Exmos. Ministros Kátia Magalhães Arruda, Mauricio Godinho Delgado, José Roberto Freire Pimenta e Delaíde Miranda Arantes, rejeitar os Embargos de Declaração. Observação 1: Não participou do julgamento o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, em razão de impedimento. Observação 2: Juntará justificativa de voto a Exma. Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: E-ED-RR - 909-46.2011.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: VALE S.A., Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Embargado(a): VALDEMIR SILVA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno José Silvestre de Barros, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, após o voto do Relator no sentido de conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Confirmaram os votos proferidos na Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Walmir Oliveira da Costa, no sentido de no sentido de conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer o v. acórdão regional que excluiu da condenação as horas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

extraordinárias decorrentes da não concessão do intervalo intrajornada de uma hora. Observação 1: Falou pela Embargante o Dr. Nilton da Silva Correia. Observação 2: Falou pelos Embargados o Dr. Bruno José Silvestre de Barros. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, suspendeu a sessão para prosseguimento no dia seguinte, para apreciação de matéria administrativa. Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, o Presidente do Tribunal declarou reaberta a sexta Sessão Extraordinária do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor Luiz da Silva Flores, Subprocurador-Geral do Trabalho. O Presidente do Tribunal cumprimentou os Senhores Ministros, o representante do Ministério Público, os servidores, os advogados e os estudantes do curso de Direito da Faculdade de Direito de Sorocaba, acompanhados pelo Excelentíssimo Senhor Professor e Subprocurador-Geral do Trabalho William Sebastião Bedone. Na sequência, o Presidente do Tribunal submeteu à apreciação do Tribunal Pleno a pauta administrativa, que foi aprovada à unanimidade nos seguintes termos: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2053, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.** Homologa o resultado final do I Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho. **O PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor Luiz da Silva Flores, Subprocurador-Geral do Trabalho, Considerando o constante no Edital nº 29, de 17 de dezembro de 2018, que trata do resultado final do I Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, **RESOLVE** Homologar o resultado final do I Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho para o provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto, constantes do item 1.4 do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial da União, de 29/06/2017. A lista dos candidatos habilitados no I Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho para o provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto consta do anexo a esta Resolução Administrativa. Publique-se. Após homologado o resultado final do I Concurso Público Nacional Unificado para Ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho, o Presidente do Tribunal concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Ministro Hugo Carlos Scheuermann, que fez um retrospecto das etapas do certame e externou seus agradecimentos. Com a palavra, o Presidente do Tribunal parabenizou os recém-aprovados, deu-lhes boas vindas à Carreira da Magistratura do Trabalho. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente, agradecendo aos Ministros, declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Secretário-Geral Judiciário, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Secretário-Geral Judiciário